



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife/PE  
CEP: 50050-908

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2021**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E  
GERENCIAMENTO DE CRÉDITO COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A  
**EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE**  
**FROTAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTAS LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.284.516/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS**, brasileiro, casado, sociólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.865.775-15, portador da cédula de Identidade nº 2.329.286 – SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4494/2023/CMR**, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Despacho, datado de 20/11/2023, do Assessor Especial da Primeira Secretaria da CONTRATANTE para o Secretário de Coordenação Geral solicitando providências necessárias para a prorrogação do Contrato nº 02/2021, de natureza continuada, concernente à prestação dos serviços de administração e gerenciamento de crédito combustível, tendo em vista que sua vigência será finalizada em 03/01/2024, apresentando, ainda, como justificativas de que a CONTRATADA vem prestando os serviços de forma satisfatória, bem como da vantajosidade advindas da prorrogação do prazo de vigência contratual, em detrimento da instauração de novo procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** o contido no Despacho, datado de 05/12/2023, da Secretaria de Coordenação Geral, solicitando a Controladoria Geral do Poder Legislativo e a Procuradoria Legislativa providências pertinentes a prorrogação do Contrato nº 02/2021;

**CONSIDERANDO** a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 16/11/2023, pertinente a prorrogação, inclusive mantendo as mesmas condições comerciais, inclusive no que se refere a taxa administrativa;

**CONSIDERANDO** o informativo da Controladoria Geral do Poder Legislativo concernente a classificação orçamentária, datado de 05/12/2023, em resposta ao Despacho, datado de 05/12/2023, da Secretaria de Coordenação Geral;





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife/PE  
CEP: 50050-908

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, respaldada no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, na solicitação do Assessor Especial da Primeira Secretaria, datada de 20/11/2023, de acordo com o artigo 85, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº02/2021, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 074/2020/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº08/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **04/01/2023** e final **03/01/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, objeto deste termo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para o período de 12 meses, o valor global de R\$ 1.607.187,96 (um milhão seiscentos e sete mil cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos pedidos efetuados pela Primeira Secretaria da CONTRATANTE, já lançados na base de dados o percentual de desconto, fixo e irrevogável, de -4,81% (menos quatro vírgula oitenta e um por cento), relativo à taxa de administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da classificação orçamentária de nº 01-01.01-2.002-3.3.90.39 (apoio administrativos) e a de nº 01.01-2001-3.3.90.39 (atividades legislativas), para o exercício de 2023, de acordo com informação da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, datada de 05/12/2023, constante nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4494/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da LOCATÁRIA para o exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife/PE  
CEP: 50050-908

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia contratual referida nesta cláusula só será liberada à CONTRATADA, após o término da execução do contrato

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 11 de dezembro de 2023.

**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**CONTRATANTE**

**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**

Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO

**CONTRATANTE**

**HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS**

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE  
FROTAS LTDA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Acessório - PROC 4494/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir\\_assinatura](https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 6043-EABD-F777-A8EC

